

Portaria n.º 1270/2006

Pela Portaria n.º 1409/2000 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 19 de Setembro de 2000, foi autorizada a cessão à Junta de Freguesia de Bico, concelho de Paredes de Coura, a título definitivo e nos termos do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, da antiga Casa Florestal de Bico, situada no lugar de Túmio, freguesia de Bico, concelho de Paredes de Coura, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 283, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 430/971016, destinando-se o imóvel à instalação de serviços culturais.

Pelo n.º 5.º da referida portaria, concedeu-se àquela autarquia o prazo máximo de dois anos para conferir ao prédio o fim de utilidade pública que justifica a cessão, prazo este que foi prorrogado por mais dois anos, pela portaria n.º 5/2003 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2003, devido a atrasos na atribuição de subsídios concedidos no âmbito dos programas da Comunidade Europeia, impossibilitando, assim, o início das obras de reconstrução.

Tendo havido a necessidade da realização de uma nova candidatura à atribuição de participações ao abrigo do PIDDAC, veio a Junta de Freguesia de Bico solicitar uma nova prorrogação de prazo.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, que seja prorrogado por três anos a contar da data da publicação desta portaria o prazo para conferir ao imóvel o fim que justifica a cessão, revertendo o prédio à posse do Estado, sem qualquer direito a indemnização por benfeitorias realizadas, se tal não acontecer ou se lhe for dado destino diverso daquele que fundamenta a cessão, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 30 de Março.

18 de Agosto de 2006. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Portaria n.º 1271/2006

A Junta de Freguesia de Ribeira de Frades solicitou a cessão do antigo depósito de materiais da Direcção de Estradas de Coimbra, sito em Casais do Campo, freguesia de Ribeira de Frades, concelho de Coimbra, a fim de o mesmo ser utilizado como arrecadação de material diverso para arranjo de vias.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão, a título definitivo, à freguesia de Ribeira de Frades, do antigo depósito de materiais da Direcção de Estradas de Coimbra, que se encontra inscrito na matriz da freguesia de Ribeira de Frades sob o artigo 403, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra na ficha n.º 1221/20050308 e registado, a favor do Estado, pela inscrição G-Ap.20.

Reconhecer o interesse público da cessão, uma vez que o imóvel se destina a arrecadação de material diverso para arranjo de vias.

A presente cessão efectua-se mediante a compensação de € 7880, a pagar em quatro prestações semestrais acrescidas do juro de 7% ao ano, devido pelo pagamento diferido, nos termos da portaria n.º 602/98 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 1998, sendo a 1.ª paga no acto de assinatura do respectivo auto.

Da referida compensação, 15% constituem receita consignada da Direcção-Geral do Património, de harmonia com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 da Portaria n.º 131/94, de 4 de Março, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 598/96 e 226/98, de, respectivamente, 19 de Outubro e 7 de Abril.

Esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, revertendo o prédio à posse do Estado sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias se não lhe for conferido o destino que justifica a cessão, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de dois anos.

A assinatura do auto de cessão deve ocorrer no prazo máximo de 90 dias após a publicação da presente portaria.

18 de Agosto de 2006. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública**Despacho n.º 17 897/2006**

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Helena Maria Fernandes Rebelo dos Santos licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º, daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Helena Maria Fernandes Rebelo dos Santos, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006.

7 de Julho de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho n.º 17 898/2006

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Noémia Maria Dias Coelho licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º, daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Noémia Maria Dias Coelho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006.

7 de Julho de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho n.º 17 899/2006

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Filipa Delgado Lourenço licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º, daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Filipa Delgado Lourenço, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

11 de Julho de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho n.º 17 900/2006

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Helena Cristina Minhava Afonso Janela da Silva licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º, daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Helena Cristina Minhava Afonso Janela da Silva, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006.

11 de Julho de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Direcção-Geral dos Impostos**Aviso (extracto) n.º 9426/2006**

Por despachos da subdirectora-geral de 10 de Agosto de 2006, por delegações de competências do director-geral dos Impostos:

Laura Maria Gaspar da Silva, auxiliar de limpeza, foi nomeada ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, para exercer funções de auxiliar administrativa, escalão 2, índice 137, com vista à posterior reclassificação, ficando colocada na Direcção de Finanças de Lisboa.

Elisabete Alves Carrão, auxiliar de limpeza, foi nomeada ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, para exercer funções de auxiliar administrativa, escalão 2, índice 137, com vista à posterior reclassificação, ficando colocada na Direcção de Finanças de Setúbal.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.